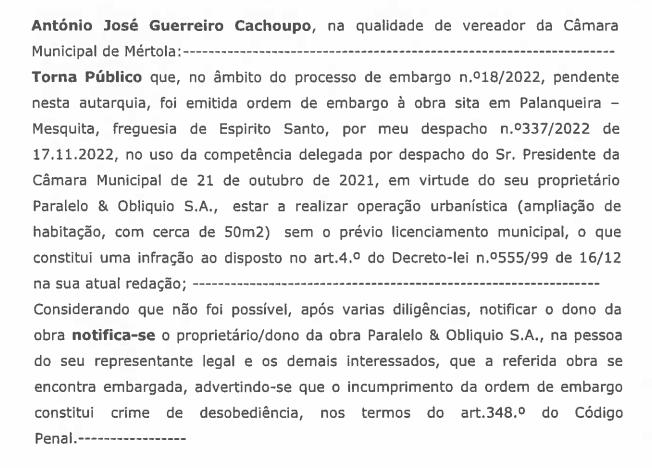


EDITAL Nº 8/2023

ASSUNTO: Embargo administrativo de obra.



Para os devidos efeitos se publica este edital, que tem anexo o auto de embargo de obra e notificação, e que vai ser afixado nos locais habituais, no sitio de internet deste município (www.cm-mertola.pt), na sede da Freguesia de Espírito Santo, no imóvel sito em Palanqueira – Mesquita e no último domicílio conhecido do notificando.

Alt



Mértola, 11 de janeiro de 2023

O Vereador com competência delegada,

António José Guerreiro Cachoupo



AUTO DE EMBARGO DE OBRA E NOTIFICAÇÃO

Aos _ depoito _ dias do mês _ Novembro_ de dois mil e
unk dois, pelas 10-30 horas, na localidade de Falanqueira - Mesquita
da freguesia de Espirito Scinto do concelho de Mértola, eu
ASÉAVENTO PAPOSO METOR , na qualidade de Fiscal Municipal, PROCEDI ao
EMBARGO ADMINISTRATIVO DE OBRA, em cumprimento do despacho de embargo n.º
337 1802 Z, datado de 4 Maronho 2022, proferido pelo Presidente da Câmara
Municipal/Vereador com competência delegada, da obra de (identificação da obra)
- Ampliació de ellicació.
da responsabilidade de (nome do dono da Obra)
PARACELO & OBLIQUIO S.A , con sede em
AV dos axobi mentos n.23, 16- 070, 8600-645 CAGOS,
portador do B.I n.º, válido até, NIF n.º
<u> 5०२५०२ १५२</u> , porquanto as referidas obras estavam a ser executadas em
confronto com as normas em vigor conforme se descreve no despacho que determinou este
embargo, anexo a este auto, dele fazendo parte integrante, constituindo este facto contra-
ordenação prevista e punida pelo art.98.º do Decreto-lei n.º555/99 de 16/12, na sua redacção
actual.
Nestes termos e de acordo com as disposições legais aplicáveis, nomeadamente do art.102.º do
supra referido diploma, e para que possam ser comprovadas futuras alterações à presente
situação da obra, descreve-se o estado actual dos trabalhos, que se complementa com o
registo fotográfico de todos os alçados livres:
Obra seu as caixoldrains, nos interior e arteriores
o reboro estes per concluir e a cabentona também
mis str conduide:
Mais se procedeu à notificação das seguintes pessoas infra identificadas:
The state of the s
, residente em
BI n.º, válido até, NIF n.º ;
BI n.º, válido até, NIF n.º;

Na qualidade de titular do alvará da licença/apresentante da comunicação prévia, (nome) : residente em
, portador do BI n.º, NIF n.º;
- Na qualidade de proprietário do imóvel, (nome)
residente em, portador do BI n.º
, válido até;
- Na qualidade de <u>Empresa (on strusio</u> , (nome) <u>CAVA CO SE FELICIO</u> residente em [Alcuno cx. postul 3165 > 250 - 201 Espiral portador do BI n.o,
Alcuno cx, portal 3165 > 250 - 201 Espire portador do BI n.o
valido até, NIF n.º;
A quem adverti e dei conhecimento, atento os artigos 98.º a 109.º do Decreto-Lei n.º
555/99, de 16/12, na sua redacção actual, por explicação oral, em síntese, do respectivo texto
legal, designadamente:
1. A obra deve ser imediatamente suspensa totalmente/parcialmente;
2. Tratando-se de obra licenciada suspende-se a eficácia da respectiva licença ou
admissão da comunicação prévia;
3. Os trabalhos não podem prosseguir sem ordem expressa da Câmara Municipal;
4. A ordem de embargo caduca logo que for proferida uma decisão com carácter
definitivo;
5. A desobediência consubstancia crime nos termos do disposto no Código Penal;
Foram testemunhas:
- (nome) Carlos Manuel Guerraino Parlino Parlos, residente em
- (nome), residente em
, residence em
Para os devidos efeitos e nos termos do art.102.º do supra mencionado diploma, lavrei o presente AUTO DE EMBARGO, em duplicado, que vai ser devidamente assinado pela(s) pessoa(s) notificadas supra e por mim pode Antonio Pistoso Cata, Fiscal Municipal, em representação do embargante, e que o subscrevo, sendo entregue um exemplar do mesmo ao
notificado.
O(s) Notificado(s),
O traballier de suprese
Alcerton-se a assiner.
O Fiscal Municipal,
As Testemunhas:
Carlonfants